LEI MUNICIPAL N° 3.588

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1987.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - A Receita do Município de Carazinho para o exercício de 1987 é orçada em Cz$ 77.900.000,00 (setenta e sete milhões e novecentos mil cruzados) e será arrecadada de conformidade com a legislaçπo vigente, obedecendo a seguinte classificaçπo:

1. RECEITAS CORRENTES:
1.1. Receita Tributaria Cz$ 9.987.000,00
1.2. Receita Patrimonial Cz$ 125.000,00
1.3. Receita Industrial Cz$ 5.800.000,00
1.4. Transferências Correntes Cz$ 60.825.000,00
1.5. Receitas Diversas Cz$ 1.133.000,00 Cz$ 77.870.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL:
2.1. Operações de Credito Cz$ 10.000,00
2.2. Alienaçπo de Bens Cz$ 20.000,00 Cz$ 30.000,00
TOTAL DA RECEITA Cz$ 77.900.000,00

Art. 2° - A Despesa é fixada em Cz$ 77.900.000,00 (setenta e sete milhões e novecentos mil cruzados) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por τrgπos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias e Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Paragrafo único - A verba de Cz$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) destinados a subscriçπo de aumento de Capital da ELETROCAR, somente será liberada após o inicio da construçπo da Usina do Pinhalzinho.

Art. 3° - Fica o Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de credito por antecipaçπo da Receita ate o limite de 12,5 % (doze e meio por cento) da receita estimada art. 67 da Constituiçπo da Republica);

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares ate o limite de 12,5 % (doze e meio por cento) da despesa fixada (Art. 7°, 42 e 43 da Lei 4.320 de 17.03.64).

§ 1° - O Executivo devera enviar a Câmara Municipal, dentro de 3 (três) dias, copia do Decreto que trata da abertura de Créditos Suplementares.

§ 2° - A autorizaçπo prevista no inciso II deste artigo refere-se tπo somente às verbas do Poder Executivo.

Art. 4° - Esta Lei entrara em vigor no dia 1° de janeiro de 1987, revogadas as disposições contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 DE DEZEMBRO DE 1986.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal
a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.Administraçπo